

Prefeitura Municipal de Tapiratiba SP

Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 171 CNPJ 45.742.707/0001-01 - www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTRATO DE USO PRECÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.742.707/0001-01, com sede na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 171, na cidade de Tapiratiba/SP, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o senhor LUIZ ANTONIO PERES, brasilciro, casado, empresário, RG nº 12.399.661 SSP/SP, CPF nº 016.291.578-05, residente e domiciliado nesta cidade de Tapiratiba, a Rua Julia Maria Brochi Pedrosa, 35, Jardim Eulâmpio Pedrosa, atendendo o que foi requerido pela empresa TRANSER AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 29.988.124/0001-09, com sede nesta cidade de Tapiratiba, neste ato representada por seu sócio proprietário, ADRIANO CESAR RADDI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 18.742.594/SSP/SP e CPF nº 855.475.146-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Escobar, 270, Parque São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo, SP, no expediente protocolizado sob nº 564, de 13 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo 3º, artigo 87 da Lei Complementar Municipal nº 013/2010, de 29 de março de 2010, CONCEDE à empresa requerente o direito de uso do lotes 12 e 13, quadra 02 do Distrito Filho", propriedade Industrial "João do Amaral Mesquita de municipalidade, fixando-lhe a partir desta data, o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses para execução das obras e início de operação da indústria, nos moldes propostos no requerimento inicial e informações apresentadas através de relatório técnico que ficam fazendo parte integrante deste. Ao final do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, caso a empresa não tenha cumprido o avençado, todas as benfeitorias e obras realizadas, independentemente de quaisquer formalidade, serão incorporadas patrimônio do município, sem qualquer indenização.

Após o início da operação, a Prefeitura Municipal de Tapiratiba deverá providenciar a aprovação legislativa e o termo de cessão prevista no inciso IV, artigo 87 da Lei Complementar Municipal nº 013/2010, de 29/03/2010.

Assim sendo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas a todo o ato presentes e com o respectivo "ciente e de acordo" do representante legal da empresa **TRANSER AMBIENTAL LTDA**. Não obstante a idoneidade das partes, fica eleito o foro da Comarca de Caconde, SP, para dirimir as dúvidas originadas do presente instrumento.

Tapiratiba, 18 de abril de 2018.

| Luiz Antonio Peres Prefeito Municipal Ciente e de Acordo: | |
|------------------------------------------------------------|----|
| Transer Ambiental Ltda – Adriano Cesar Rado | li |
| TESTEMUNHAS: 1) Holinon Cronjo Jania: | |
| | |